



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 908/2008
De 21 de maio de 2008

“Autoriza a conceder desconto para pagamento do IPTU, da forma que especifica”

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do IPTU de 2008 para o pagamento até 11 de julho de 2008.

Art. 2º Fica também autorizada a isenção de juros, multas e correção monetária, para pagamento do valor do IPTU inscrito na Dívida Ativa, feito até o dia 11 julho de 2008.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 21 de maio de 2008.

JOSÉ RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal